



COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
REGIONAL DO CENTRO – CCDR C

RELATÓRIO DE CONSULTA PÚBLICA

Estudo de Impacte Ambiental

AMPLIAÇÃO DA EXPLORAÇÃO AVÍCOLA DA QUINTA DO TOIRAL

(*Projeto de Execução*)

AGRO-PECUÁRIA DA QUINTA DO TOIRAL, LDA.

Dezembro de 2015

ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO	2
2. PERÍODO DA CONSULTA PÚBLICA	2
3. DOCUMENTOS PUBLICITADOS E LOCAIS DE CONSULTA	2
4. MODALIDADES DE PUBLICITAÇÃO.....	2
5. ANÁLISE DA CONSULTA PÚBLICA.....	3
6. SÍNTESE DOS RESULTADOS DA CONSULTA PÚBLICA	5
7. ANEXOS	8
Anexo I – Publicação de Anúncio em Jornal.....	9
Anexo II – Lista de Entidades Convidadas a Participar na Consulta Pública	10
Anexo III – Pareceres Recebidos.....	11

1. INTRODUÇÃO

Em cumprimento do preceituado no artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de Outubro, procedeu-se à Consulta Pública do Procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA), do Projeto de Ampliação da Exploração Avícola da Quinta do Toiral. Este projeto localiza-se na freguesia e concelho de Nelas, distrito de Viseu.

2. PERÍODO DA CONSULTA PÚBLICA

O Projeto integra-se na alínea a), do n.º 4, do Artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de Outubro, tendo sido atribuído à Consulta Pública um período de 20 dias úteis, com início a 24 de Novembro e término a 22 de Dezembro de 2015.

3. DOCUMENTOS PUBLICITADOS E LOCAIS DE CONSULTA

O Estudo de Impacte Ambiental (EIA), incluindo o Resumo Não Técnico (RNT), foi posto à disposição, para consulta, nos seguintes locais:

- Agência Portuguesa do Ambiente;
- Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDRC);
- Câmara Municipal de Nelas.

O Resumo Não Técnico, em suporte de papel, esteve, também, disponível, para consulta, no seguinte local:

- Junta de Freguesia de Nelas.

4. MODALIDADES DE PUBLICITAÇÃO

A divulgação desta Consulta Pública foi feita por meio de:

- Afixação de Anúncio na Agência Portuguesa do Ambiente, na Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDRC) e na Câmara Municipal e Junta de Freguesia acima referidas;
- Publicação de Anúncio em jornal de nível regional/local (ver Anexo I - Diário de Viseu);
- Envio de ofício circular às entidades constantes do Anexo II;
- Como meio auxiliar de divulgação, o Estudo de Impacte Ambiental foi posto à disposição, na Internet, em (www.ccdrc.pt) e em (www.participa.pt).

5. ANÁLISE DA CONSULTA PÚBLICA

No período da Consulta Pública, foram recebidos quatro pareceres (ver Anexo III), com a seguinte proveniência, respetivamente:

- EDP Distribuição – Energia, S.A;
- IP – Infraestruturas de Portugal, S.A;
- ICNF – Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P;
- REN – Rede Eléctrica Nacional, S.A.

A **EDP Distribuição – Energia, S.A.** informa que existe a linha de Média Tensão MT LN15 NLS-C6258 QTA TOIRAL, na zona da ampliação prevista, nomeadamente da sua fase 1, com a construção do pavilhão 0, mas que não interfere com o projeto em apreço.

Na fase de construção do referido pavilhão, assim como na fase 2 do projeto, com a construção dos restantes pavilhões, deverá ser respeitada toda a legislação em vigor, em particular a distância de segurança às linhas de Média Tensão, de forma a prevenir eventuais acidentes.

A **Infraestruturas de Portugal, S.A.** refere que a área em estudo não interfere com a rede rodoferroviária existente, sob a sua jurisdição, sendo que os acessos à exploração se realizam a partir da variante à estrada EN234, via sob jurisdição da Câmara Municipal de Nelas.

Porém, no que diz respeito à rede projetada, a IP S.A. informa que a exploração se situa a Oeste do Itinerário Complementar IC12-Canas de Senhorim/Mangualde, a construir, e cujo corredor se encontra reservado ao abrigo da Declaração n.º 277/2008, de 21 de Agosto (DR n.º 161, Série II).

Todavia, prevê-se que os pavilhões a edificar, sobretudo o Pavilhão 7, o mais próximo do referido Itinerário, fiquem implantados fora do limite da respetiva faixa de servidão “*non aedificandi*” de proteção, definida no n.º 2 do Artigo 32.º do novo Estatuto das Estradas da Rede Rodoviária Nacional, aprovado pela Lei n.º 34/2015, de 27 de Abril.

Face ao exposto, e como se trata de uma exploração já em atividade, de que se ignora qualquer impacto sobre o nível de serviço da rede de estradas sob jurisdição desta empresa, considera que essa situação se deverá manter, mesmo com o aumento da capacidade de produção, pelo que emite parecer favorável à pretensão.

Por outro lado, ao nível do ambiente sonoro, salvaguarda que, caso se verifique um acréscimo dos níveis de ruído ambiente, induzido pelo aumento do tráfego rodoviário, consequente da ampliação em apreço, com impacte nos recetores localizados junto das vias sob a sua jurisdição, o que pode vir a originar ou agravar situações de incumprimento da legislação do ruído, as eventuais medidas de minimização a adotar serão da inteira responsabilidade do promotor do projeto.

Caso haja lugar à necessidade de realizar alguma alteração na rede rodoviária sob jurisdição desta empresa, será necessário o respectivo projeto, a aprovar pela IP, S.A., e cuja execução carecerá da autorização desta empresa.

O **Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P.** constata que a área do projeto não interfere com condicionantes relacionadas com o Regime Florestal ou com o Sistema Nacional de Áreas Classificadas.

Alerta, no entanto, para o cumprimento da legislação de natureza florestal, nomeadamente:

1. **Proteção fitossanitária às coníferas** – Decreto-Lei n.º 95/2011, de 8 de Agosto, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 123/2015, de 3 de Julho (restrições ao corte de resinosas, no quadro das medidas extraordinárias de proteção fitossanitária de controlo do nemátodo da madeira do pinheiro *Bursaphelenchus xylophilus*). Desta legislação destaca que a entidade que proceder à execução dos trabalhos (abate, desrama, transporte, transformação e queima de madeira), deve estar registada, como operador económico, no “Registo Oficial”;
2. **Corte de arvoredos** – Decreto-Lei n.º 174/88, de 17 de Maio (obrigatoriedade de manifestar o corte ou arranque de árvores florestais) e Decreto-Lei n.º 173/88, de 17 de Maio (corte prematuro de exemplares de pinheiro bravo em áreas superiores a 2 ha ou de eucalipto em áreas superiores a 1 ha);
3. **Espécies florestais protegidas** – Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de Maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 155/2004, de 30 de Junho (regime legal de proteção aos sobreiros e azinheiras);
4. **Utilização de espécies não indígenas** – Decreto-Lei n.º 565/99, de 21 de Dezembro (regula a introdução na Natureza de espécies não indígenas da flora e da fauna), na eventualidade das obras previstas implicarem arranjos dos espaços exteriores, caso em que deverão ser utilizadas espécies autóctones;

5. **Defesa da Floresta Contra Incêndios** – Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de Junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 17/2009, de 14 de Janeiro, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 114/2011, de 30 de Novembro (medidas e ações estruturais, relativas à prevenção e proteção das florestas contra incêndios, nomeadamente as medidas previstas no Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI) de Nelas, aprovado em 29 de Julho de 2015, por despacho do Sr. Vice-Presidente do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P.).

A **Rede Eléctrica Nacional, S.A.** informa que não existem infraestruturas da Rede Nacional de Transporte de Electricidade (RNT) em exploração, com servidão constituída, em projeto ou em plano, na área do projeto, pelo que emite parecer favorável à pretensão.

6. SÍNTESE DOS RESULTADOS DA CONSULTA PÚBLICA

No período da Consulta Pública, foram recebidos quatro pareceres, oriundos da EDP Distribuição – Energia, S.A., da Infraestruturas de Portugal, S.A., do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P. e da Rede Eléctrica Nacional, S.A.

Da análise dos documentos, conclui-se que nenhum dos pareceres emite opinião desfavorável ao projeto.

Não obstante, a **EDP Distribuição – Energia, S.A.** sublinha que, na fase de construção do pavilhão 0, assim como na fase 2 do projeto, com a construção dos restantes pavilhões, deverá ser respeitada toda a legislação em vigor, em particular a distância de segurança às linhas de Média Tensão, de forma a prevenir eventuais acidentes.

A **Infraestruturas de Portugal, S.A.** salvaguarda que, ao nível do ambiente sonoro, caso se verifique um acréscimo dos níveis de ruído ambiente, induzido pelo aumento do tráfego rodoviário, consequente da ampliação em apreço, com impacte nos recetores localizados junto das vias sob a sua jurisdição, o que pode vir a originar ou agravar situações de incumprimento da legislação do ruído, as eventuais medidas de minimização a adotar serão da inteira responsabilidade do promotor do projeto.

Caso haja lugar à necessidade de realizar alguma alteração na rede rodoviária sob a sua jurisdição, será necessário o respectivo projeto, a aprovar por esta empresa e cuja execução carecerá da sua autorização.

O **Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P.**, por sua vez, remete, na parte aplicável, para o cumprimento da legislação florestal, em vigor, nomeadamente, a que

diz respeito à **Proteção fitossanitária às coníferas** (Decreto-Lei n.º 95/2011, de 8 de Agosto, corrigido pela Declaração de Retificação n.º 30-A/2011, de 7 de Outubro), ao **Corte de arvoredo** (Decreto-Lei n.º 174/88, de 17 de Maio e Decreto-Lei n.º 173/88, de 17 de Maio), às **Espécies florestais protegidas** (Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de Maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 155/2004, de 30 de Junho), à **Utilização de espécies não indígenas** (Decreto-Lei n.º 565/99, de 21 de Dezembro) e à **Defesa da Floresta Contra Incêndios** (Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de Junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 17/2009, de 14 de Janeiro, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 114/2011, de 30 de Novembro - medidas e ações estruturais, relativas à prevenção e proteção das florestas contra incêndios, nomeadamente as medidas previstas no Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI) de Nelas, aprovado em 29 de Julho de 2015, por despacho do Sr. Vice-Presidente do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P.).

COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO CENTRO (CCDRC)

O TÉCNICO SUPERIOR



JORGE PINTO DOS REIS

CCDRC, 30 de Dezembro de 2015

7. ANEXOS

ANEXO I – PUBLICAÇÃO DE ANÚNCIO EM JORNAL

06 | 30 NOV 2015 | SEGUNDA-FEIRA

Diário/Viseu

VISEU

Iniciativa Escolas Solidárias passa por Viseu na quinta-feira

ENSINO A Fundação EDP promove a 6.ª Edição do "Escolas Solidárias Fundação EDP" com um roadshow para a comunidade escolar que irá percorrer 10 localidades: Aveiro, Braga, Coimbra, Faro, Leiria, Lisboa, Porto, Setúbal, Vila Real e Viseu. Esta ação de lançamento começa hoje e decorre até 12 de Dezembro e contará com presença de algumas personalidades que apoiam este projecto: André Sardet, José Alberto Carvalho, Catarina Furtado, Nuno Delgado, Nuno Gonçalves dos The Gift, Agre e Cláudia Semedo.

O roadshow pára em Viseu esta quinta-feira e estará no Colégio da Imaculada Conceição, a partir das 12h30. O convidado é o jornalista José Alberto Carvalho.

O "Escolas Solidárias Fundação EDP" vem dar continuidade ao "Força com Vida" e



José Alberto Carvalho vem a Viseu esta quinta-feira

destina-se a todas as escolas públicas e privadas de Portugal continental do 2.º Ciclo ao Ensino Secundário. A promoção da cidadania activa e da solidariedade são alguns dos principais objectivos desta iniciativa que pretende mobilizar professores e alunos a serem

agentes de mudança positiva, contribuindo para a melhoria de situações concretas identificadas nas comunidades onde estão inseridos.

Com base nos Objectivos de Desenvolvimento Sustentável, da Organização das Nações Unidas, o "Escolas Solidárias Fundação EDP" apoiou, nos últimos 5 anos, 700 projectos de intervenção em áreas como Pobreza e Fome, Desemprego/sustentabilidade económica, Educação / Literacia, Saúde, População Sénior, Conviver com a diferença, Sustentabilidade Ambiental e Parceria global para o desenvolvimento humano. No total, mais de 30 milhões de uma rede de 430 Escolas Solidárias investiram mais de 2 milhões de horas em acções com impacto directo na melhoria das condições de vida de mais de 90 mil pessoas das suas comunidades.



Comitêrio Velho de Viseu foi um dos locais escolhidos para a filmagem da longa-metragem

Antestreia de "Amor Impossível" a 12 de Dezembro

Cinema Filme rodado em Viseu vai ser apresentado no Palácio do Gelo Shopping

O realizador António-Pedro Vasconcelos e os actores Victoria Guerra, José Mata, Soraia Chaves e Ricardo Pereira vão estar no próximo dia 12 de Dezembro em Viseu, para marcarem presença na ante-estreia do filme "Amor Impossível", que durante várias semanas foi rodado no centro da cidade e na periferia. A iniciativa está marcada para as 20h30, no Cinema NOS do Palácio do Gelo Shopping.

As filmagens da 10.ª longa-metragem do realizador passaram por muitos locais de Viseu, como o Jardim das Mães, a creche da Misericórdia, casas particulares, restaurantes, hotéis, o Palácio do Gelo e a Sé, além da Escola Superior Agrária de Viseu, a esquadra da PSP e Instituto Politécnico de Vi-

seu. Na altura da rodagem do

filme, António-Pedro Vasconcelos justificou a escolha de Viseu com a necessidade de gravar numa cidade de província, do interior, se possível a norte do Tejo, que fosse uma cidade com dimensão média e tivesse um pólo universitário e com o facto de a autarquia visenense ter sido aquela que "melhor acolheu a proposta".

Os mais de 300 figurantes são todos da região.

Quanto ao filme, "Amor Impossível", tal como o próprio nome indica, "é um filme sobre o amor, um amor pauculo, com grande intensidade". Segundo António-Pedro Vasconcelos, "é um filme todo ele à volta das variações sobre o amor". E este podia ser, aliás, "o outro título do filme: variações sobre o

amor". O desfecho não é tão feliz como se espera, mas "há personagens, comportamentos e desfechos que fazem passar valores positivos às pessoas", e, "às vezes, em situações trágicas encontramos coisas a que nos apegar".

O filme cruzou a história de amor de dois casais. Cristina e Tiago (José Mata) e Marco (Ricardo Pereira) e Madalena (Soraia Chaves).

Cristina desaparece e Tiago diz às autoridades que ela foi raptada, contudo Marco e Madalena (inspetores da Polícia Judiciária) não conseguem acreditar nessa versão. Madalena, ao investigar este caso, vai perceber o "quão insatisfatória" é a relação que tem com o colega.

ccdrcc
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro

**ANÚNCIO
CONSULTA PÚBLICA
AVALIAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL**

Projeto: Aumento da Exploração Avícola da Quinta do Toiral.
Localização: Quinta do Toiral, Freguesia e Concelho de Nelas, Distrito de Viseu.
Proprietário: Agro-Pecuária da Quinta do Toiral, Lda.
Entidade Licenciadora: Direção Regional de Agricultura e Pescas do Centro.
Enquadramento: o projeto está sujeito a Avaliação de Impacte Ambiental, nos termos da alínea a) do n.º 1.º do Artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de Outubro.

Nos termos e para efeitos do preceituado no n.º 1 do art. 15.º e nos arts. 30.º e 31.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de Outubro, a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, enquanto Autoridade de Avaliação de Impacte Ambiental, informa que o Estudo de Impacte Ambiental (EIA), incluindo o Resumo Não Técnico (RNT), se encontra disponível para Consulta Pública, durante 20 dias úteis, de 24 de Novembro a 22 de Dezembro de 2015, nos seguintes locais:

- Agência Portuguesa do Ambiente
Rua de Murgueira, n.º 5/A, Zambujal, Apartado 7585, 2611 - 865 Amadora
- Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro - Direção de Benéficos de Ambiente
Rua Cidade de Amimium, 3000-420 Coimbra
- Câmara Municipal de Nelas
Largo do Município, 3520-001 Nelas

O EIA encontra-se, também, disponível na Internet, nas páginas (www.ccdrc.pt) e (www.dra.ambiente.pt), podendo, ainda, o RNT, em suporte de papel, ser consultado na Junta de Freguesia de Nelas.

No âmbito do processo de Consulta Pública serão consideradas e apreciadas todas as exposições, apresentadas por escrito, desde que relacionadas especificamente com o projeto em avaliação. Essas exposições deverão ser dirigidas ao Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, na Rua Bernardino Ribeiro, n.º 30, 3000-065 Coimbra, até à data do termo da Consulta Pública.

O licenciamento (ou a autorização) do projeto só poderá ser concedido após Destratação de Impacte Ambiental Favorável, ou Condicionadamente Favorável ou decorrido o prazo para a sua emissão.

A Declaração de Impacte Ambiental deverá ser emitida, pela CCDRC, como autoridade de IA, até 26/03/2016, salvo suspensão de prazo, para efeitos do disposto nos arts. 18.º e 17.º do diploma em referência, ou pelo Secretário de Estado do Ambiente, nos termos previstos nos arts. 6.º e 7.º do art. 16.º do mesmo diploma.

Qualquer decisão, ato ou omissão ao disposto no Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de Outubro, é passível de impugnação administrativa, através de reclamação ou recurso hierárquico facultativo, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, e, contenciosamente, nos termos do Código de Processo dos Tribunais Administrativos.

Coimbra, 20 de Novembro de 2015

(Assinatura e Selo)
Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro
Dr. António Salgueiro Simões
Assessor da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro
Dr. João Carlos de Sá
Assessor da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro
Dr. João Carlos de Sá
Assessor da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro

(Assinatura e Selo)
Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro
Dr. António Salgueiro Simões
Assessor da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro
Dr. João Carlos de Sá
Assessor da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro
Dr. João Carlos de Sá
Assessor da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro

(Assinatura e Selo)
Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro
Dr. António Salgueiro Simões
Assessor da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro
Dr. João Carlos de Sá
Assessor da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro
Dr. João Carlos de Sá
Assessor da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro

ANEXO II – LISTA DE ENTIDADES CONVIDADAS A PARTICIPAR NA CONSULTA PÚBLICA

- EDP Distribuição – Energia, S.A.
- IP – Infraestruturas de Portugal, S.A.
- ICNF – Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P.
- REN – Rede Eléctrica Nacional, S.A.
- GEOTA – Grupo de Estudos do Ordenamento do Território e Ambiente
- GPS – Grupo de Protecção do Sικό
- LPN – Liga para a Protecção da Natureza
- QUERCUS – Associação Nacional da Conservação da Natureza
- SPEA – Sociedade Portuguesa para o Estudo das Aves

ANEXO III – PARECERES RECEBIDOS

- EDP Distribuição – Energia, S.A.
- IP – Infraestruturas de Portugal, S.A.
- ICNF – Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P.
- REN – Rede Eléctrica Nacional, S.A.



DIRECÇÃO DE REDE E CLIENTES MONDEGO
Rua do Brasil, 1
3030-175 Coimbra
Telef. 239 002 400
Fax 239 002 409

Comissão de Coordenação e
Desenvolvimento Regional do Centro
Rua Bernardino Ribeiro, 80
3000-069 COIMBRA

Sua referência	Sua comunicação	Nossa referência	Data:
DAA2274/15 Proc: AIA 2015_0008_180903	24/11/2015	Carta 790/15/RCMER	18 - 12 - 2015

Assunto: CONSULTA PÚBLICA DO PROCEDIMENTO DE AIA
Projeto: Ampliação da Exploração Avícola da Quinta do Toiral
Localização: Quinta do Toiral, Freguesia e Concelho de Nelas, Distrito de Viseu
Proponente: Agro-Pecuária da Quinta do Toiral, Lda.

Exmos. Senhores

No Âmbito da Consulta Pública do projecto referido em epígrafe, vimos pela presente apresentar a apreciação da EDP Distribuição sobre a possível interferência, presente ou futura, do projecto em causa com a actividade e/ou infra estruturas da empresa.

Da análise do Resumo Não Técnico, verificamos que existe a linha MT LN15 NLS-C6258 QTA TOIRAL na zona da ampliação em estudo, nomeadamente fase 1 do projeto com construção do pavilhão 0 mas que não interfere com o mesmo.

Na fase de construção do referido pavilhão assim como na construção na fase seguinte dos restantes pavilhões (fase 2 do projeto) deverá ser respeitada toda a legislação em vigor, nomeadamente a distância de segurança às linhas de Média Tensão de forma a serem evitados eventuais acidentes.

Sem outro assunto de momento, subscrevemo-nos com a maior consideração

Direcção de Rede e Clientes Mondego
Dep. Estudo de Redes MT/BT
O Responsável


João Paulo Ferreira

EDIS-CBR-BRS/2015
JPF/JP

EDP Distribuição - Energia, S.A. Sede Social: Rua Camilo Castelo Branco, 43 - 1050-044 Lisboa Portugal
Matrícula CRC Lisboa nº 8847 NIPC 504394029 Capital Social: 200 000 000 euros
SGD - Carta 790/15/RCMER - Pág 1

-12-2015 17:04 De: +351211021730@INFRAESTRUTURASDEPORTUGAL Para: 239400115 Pág: 02/03



FAX

DE from	Direção de Segurança e Sustentabilidade Rodoferroviária Departamento de Sustentabilidade Ambiental Praça da portagem – 2809-013 Almada		
REFERÊNCIA reference	1792205-SS-SA	PROCESSO process ref.	-
DATA	2015-12-22	SADDA n.º	
PARA to	CCDR Centro - Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro		
CC co			
FAX Nº	239 400 115	N.º DE PÁGINAS number of pages	2
SUA REF.º your reference	n.º DAA 2273/15 Proc.AIA_2015_0008_180903	DATA date	2015-11-24
ASSUNTO subject	Consulta Pública no Âmbito do Procedimento de AIA Ampliação da exploração Avícola da Quinta do Toiral		

MENSAGEM message

A CCDR Centro, através do Ofício DAA 2273/15, de 24 de novembro de 2015, informou a IP-Infraestruturas de Portugal, SA (IP,SA) que se encontra a decorrer o período de Consulta Pública no âmbito do procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA) relativo ao projeto de ampliação da exploração avícola mencionado em epígrafe.

Após análise dos documentos disponibilizados, verifica-se que a área de ampliação do projeto acima mencionado, não apresenta interferências com a rede rodoferroviária, existente, sob jurisdição da IP-SA, realizando-se os acessos viários, à exploração, a partir da variante à estrada EN 234, via sob jurisdição da CM do Nelas, que a nascente dos terrenos pertencentes à Quinta do Toiral, onde se desenvolve o projeto.

No entanto, no que respeita à rede projetada informa-se que a exploração avícola se situa a Oeste do Itinerário Complementar a construir, IC12-Canas de Senhorim / Mangualde, cujo corredor se encontra reservado ao abrigo da Declaração n.º 277/2008, do DR n.º 161, 2.ª Série, de 21 de agosto.

Todavia, tal como consta da planta de implantação do projeto, prevê-se que os pavilhões a construir, nomeadamente o Pavilhão 7, mais próximo do referido Itinerário, fiquem fora do limite da faixa de servidão non aedificandi de proteção ao mesmo, definida no n.º 2 do Art.º 32.º, do novo Estatuto das Estradas de Rede Rodoviária Nacional, aprovado pela Lei n.º 34/2015, de 27 de abril.

Sede
INFRAESTRUTURAS DE PORTUGAL, SA
Praça da Portagem - 2809-013 ALMADA - Portugal
T +351 212 818 000 F +351 212 951 007
ip@infraestruturasdeportugal.pt - www.infraestruturasdeportugal.pt

Capital Social 2 045 245 000 €
NIPC 502 933 813

-12-2015 17:04 De: +351211021738@INFRAESTRUTURASDEPORTUGAL Para: 239400115 Pág: 03/03

Pelo exposto e considerando que se trata de uma exploração já em atividade, não se conhecendo qualquer impacto sobre o nível de serviço da rede de estradas sob jurisdição da IP, SA, e mesmo havendo aumento da capacidade de produção, julga-se que essa situação deverá manter-se, pelo que entende-se ser de emitir parecer favorável ao Procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental.

Ainda no âmbito da rede rodoviária, ao nível do ambiente sonoro, as preocupações da IP, SA prendem-se, sobretudo, com a possibilidade do acréscimo dos níveis de ruído ambiente, induzidos pelo aumento de tráfego rodoviário, consequente da ampliação em estudo, e seu impacto nos receptores localizados junto das vias sob jurisdição desta empresa, podendo vir a originar ou agravar situações de incumprimento da legislação de ruído, pelo que se salvaguarda que, caso este cenário se venha a verificar, as eventuais medidas de minimização a adotar em consequência do acréscimo nos níveis de ruído ambiente, decorrente do projeto, serão da inteira responsabilidade do seu promotor.

Por fim, salvaguarda-se, que, caso haja lugar a alterações na rede rodoferroviária na jurisdição desta empresa, a mesma carece de projeto aprovado pela IP, SA e a sua materialização carece, igualmente, da nossa autorização.

Com os melhores cumprimentos,

Diretora da Direção de Segurança e Sustentabilidade Rodoferroviária



Luisa Garcia

(AGVSS-SA;PC/PL-PC;PM/CN-VSC;JIR/DGR)

Sede
INFRAESTRUTURAS DE PORTUGAL SA
Praça da Portagem 2809-013 ALMADA, 1.º andar
T +351 212 610 000 F +351 212 951 097
ip@infraestruturasdeportugal.pt - www.infraestruturasdeportugal.pt

pág 2/2

Capital Social 2 655 835 000 €
NIPC 503 935 813



ICNF, IP	SAÍDA
DATA	
16-12-2015	
N.º 71038	

Exma. Senhora
Diretora de Serviços
Dra Ana Maria Martins Sousa

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento
Regional do Centro – CCDRC

Rua Bernardim Ribeiro, 80
3000-069 Coimbra

SUA REFERÊNCIA
DAA 2276/15
Proc: AIA_2015_0008_180903

SUA COMUNICAÇÃO DE
24-11-2015

NOSSA REFERÊNCIA
71038/2015/DCNF-C/DPAP

ASSUNTO CONSULTA PÚBLICA DO PROCEDIMENTO AIA
PROJECTO: AMPLIAÇÃO DA EXPLORAÇÃO AVÍCOLA DA QUINTA DO TOIRAL
LOCALIZAÇÃO: QUINTA DO TOIRAL, FREGUESIA E CONCELHO DE
NELAS, DISTRITO DE VISEU
CLASSIFICAÇÃO: ALINEA A), DO N.º 4. DO ARTIGO 1.º, DO DL N.º 151-B/2013, DE
31 DE OUTUBRO
PROPONENTE: AGRO-PECUÁRIA DA QUINTA DO TOIRAL, LDA
LICENCIADOR: DIREÇÃO REGIONAL AGRICULTURA E PISCAS CENTRO

No âmbito de procedimento de consulta pública enunciado pelo vosso ofício referido em epígrafe e atendendo à envolvente, ao local e à ocupação do solo onde está implantada esta exploração avícola para a criação de carne de aves em regime intensivo denominada "Agropecuária Quinta do Toiral, Lda" constata-se que a área em causa não interfere com condicionantes relacionadas com o Regime Florestal ou com o Sistema Nacional de Áreas Classificadas.

No entanto, tendo em conta os documentos disponibilizados no site da CCDRC verifica-se que este estudo contém algumas incorreções, a saber:

- é efetuado um enquadramento errado no âmbito do Plano Regional de Ordenamento Florestal de Dão-Lafões, porquanto situa esta propriedade na Região Sub-Homogénea Floresta da Beira Alta (pág.69 do EIA), quando está situada na Região Sub-Homogénea Terras do Dão. Talvez por esta razão, aponta mal os modelos de silvicultura prioritários e os que enuncia são referentes ao concelho do Sátão, como é referido neste EIA (pág.69).
- o ponto 4.1.4.3 – atividade florestal, referido no EIA, pág. 69, não está enunciado nem desenvolvido neste documento, pelo que não é possível avaliar qual a caracterização da situação na envolvente do projeto;
- o potencial florestal descrito no Resumo Não Técnico está incorreto, talvez por ter considerado a Região Sub-Homogénea Floresta da Beira Alta e o concelho do Sátão.
- não é feita qualquer referência às normas e cuidados a ter no âmbito da Defesa da Floresta da Defesa Contra Incêndios, no âmbito do Decreto-Lei n.º 124/2009, de 28 de junho, alterado pelos Decretos-Leis n.º 17/2009, de 17 de janeiro e 114/2011, de 30 de novembro,

Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P.
Quinta do Soeiro, Rua Cônego António Barreiros, 3500-093 Viseu,
PORTUGAL

TEL (351) +351 232 427 510 FAX (351) +351 232 427 559
E-MAIL dcnf@icnf.pt www.icnf.pt



ou ao Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios deste concelho, aprovado em 29-7-2015, por despacho do Sr. Vice Presidente do Instituto da Conservação da Natureza e Florestas;

Atendendo à natureza e classificação do solo, assim como da sua ocupação envolvente, entende-se que o EIA deveria corrigir o enquadramento da exploração no âmbito do PROF Dão-Lafões e discutir a relação espacial e a compatibilidade desta exploração, em particular a construção dos novos pavilhões, com o Plano Municipal da Defesa da Floresta Contra Incêndios do concelho de Nelas que está aprovado, ou em alternativa, com o Decreto-Lei n.º 124/2009, de 28 de junho, na sua redação atual, uma vez que, atendendo aos documentos disponibilizados, o EIA é omissivo relativamente a esta relevante matéria.

Alerta-se ainda para a necessidade desta exploração avícola cumprir com a seguinte legislação:

Corte de arvoredo – No caso de se verificar corte de arvoredo deverá ser cumprido o Decreto-Lei n.º 174/88, de 17 de Maio, que estabelece a obrigatoriedade de manifestar o corte ou arranque de árvores florestais. O corte prematuro de exemplares de pinheiro bravo em áreas superiores a 2 ha ou de eucalipto em área superiores a 1 ha, obriga ainda ao cumprimento do Decreto-Lei n.º 173/88, de 17 de Maio.

Proteção fitossanitária às coníferas – No quadro das medidas extraordinárias de proteção fitossanitária indispensáveis ao controlo do nemátodo da madeira do pinheiro, o corte de resinosas encontra-se sujeito às restrições constantes no Decreto-Lei n.º 95/2011, de 8 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 123/2015, de 3 de julho. Desta legislação chama-se a atenção para a necessidade de a entidade que proceder à execução dos trabalhos (abate, desrama, transporte, transformação e queima de madeira) ter de estar registada como operador económico no 'Registo Oficial'.

Espécies florestais protegidas – Estão identificados para esta região a existência de sobreiros. O sobreiro é uma espécie protegida cujo enquadramento legal é dado pelos Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de Maio, com as alterações dadas pelo Decreto-Lei n.º 155/2004, de 30 de Junho (sobreiros e azinheiras). Deverão ser atendidas as disposições neste diplomas caso haja necessidade de intervenção em espaços ocupados por estas espécies.

Utilização de espécies não indígenas – Dado que estão enunciados arranjos dos espaços exteriores alerta-se para que sejam utilizadas espécies autóctones e que se tenha em atenção o Decreto-lei n.º 565/99, de 21 de Dezembro, que regula a introdução na Natureza de espécies não indígenas da flora e da fauna.

Com os melhores cumprimentos,

A Chefe de Divisão de Planeamento e Avaliação de Projetos,

Maria da Paz Moura
Maria da Paz Moura

(Nomeação em regime de substituição – Despacho 344/2013, alínea m),
de 11 de Fevereiro, publicado no DR, 2.ª série, n.º 29

Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P.
Av. Da República, 16 a 16B, 1050-191 LISBOA, PORTUGAL

TEL (351) 213 507 900 FAX (351) 213 507 984
E-MAIL icnf@icnf.pt www.icnf.pt

2/2

210000000

18:50:27 10-12-2015

1 / 2



Planeamento e Engenharia

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento
Regional do Centro
A/C Drª Ana Maria Martins Sousa

Rua Bernardim Ribeiro, 80
300 - 069 Coimbra
Fax nº 239 400 115

Total de págs.: 2

Sua referência	Sua comunicação de	Nossa referência	Data
DAA 2275/15 Proc. AIA _2015_0008_18903	24-11-2015	REN - 11758/2015 ELPE-PJ	09-12-2015

Assunto: Parecer no âmbito do procedimento de AIA. Projeto de Ampliação da Exploração Avícola da Quinta do Toiral sita na Quinta do Toiral, freguesia e concelho de Nelas.

Exmos. Senhores,

Acusamos a receção do vosso ofício acima referenciado, que nos mereceu a melhor atenção.

Informa-se que na área do projecto em causa não existem nem estão em projecto ou em plano quaisquer infraestruturas da RNT, pelo que o nosso parecer é favorável.

Apresentamos alguma informação adicional que caracteriza a actividade e as infraestruturas da RNT – Rede Nacional de Transporte de electricidade, certos de que será útil no âmbito do processo de AIA em curso.

O quadro legislativo para o sector elétrico considera que as atividades de transporte e distribuição de energia são exercidas em regime de concessão (Decreto-Lei nº 29/2006, de 15 de Fevereiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 215-A/2012, de 8 de Outubro). Assim, são definidas as RESP – Rede Eléctrica do Serviço Público, das quais fazem parte da RNT – Rede Nacional de Transporte de electricidade, a RND – Rede Nacional de Distribuição de electricidade em média e alta tensão e as redes de distribuição de electricidade em baixa tensão.

O mesmo diploma refere que a REN – Rede Eléctrica Nacional, S.A. é a concessionária da RNT em regime de serviço público. A RNT é constituída pelas linhas e subestações de tensão superior a 110 kV, as interligações, as instalações para operação da Rede e a Rede de Telecomunicações de Segurança.


REN - Rede Eléctrica Nacional, S.A.
Av. Estados Unidos da América, 55
1749-06 LISBOA
Telefone: (+351) 210 013 500 Fax: (+351) 210 013 310
Apartado 50316 - 1708-001 LISBOA

Capital Social: 586.758.993 euros
NIPC: 507 066 673
info.portal@ren.pt www.ren.pt

210000000

18:50:54

10-12-2015

2 / 2



REN - 11758/2015

Pág.
2

Na atividade de Planeamento, a REN elabora o Plano de Desenvolvimento e Investimento da Rede de Transporte de eletricidade (PDIRT), o qual é objeto de aprovação por parte do membro do Governo responsável pela área da Energia, onde estão apresentados, programados e justificados todos os projectos de desenvolvimento e modernização da rede, no território nacional continental, num horizonte de dez anos.

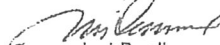
Decorre da legislação ambiental em vigor que os projetos da RNT são objeto de estudos e Avaliação de Impacte Ambiental (AIA) de que resulta a emissão de uma Declaração de Impacte Ambiental.

Concluída favoravelmente a AIA, os projetos da RNT são sujeitos a licenciamento em conformidade com o Regulamento de Licenças para as Instalações Elétricas no qual se procede ao controlo prévio da sua conformidade técnica e administrativa e, se favorável, dará lugar à emissão da respetiva licença de estabelecimento por parte da DGEG, condição para que a REN possa iniciar a fase de construção.

Alertamos, por fim, para a necessidade de consulta à EDP – Distribuição, concessionária da RND, no que se refere às infraestruturas eventualmente existentes desta RESP, na área do Projeto de ampliação da exploração avícola da Quinta do Toiral, sita na Quinta do Toiral, freguesia e concelho de Nelas.

Com os melhores cumprimentos,

REN - Rede Eléctrica Nacional, S.A.
Planeamento e Engenharia
Projecto


José Peralta

